

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

EXTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL REF. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATADO: MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 58.884.646/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, bem como, o Inciso I, Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 12/06/2026 à 31/12/2026.

ASSINATURA: Egina Souza Xavier Pacha Quintela - Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / MOREIRA DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-CNPJ: 58.884.646/0001-69 (CONTRATADA).

Afonso Bezerra/RN, em 10 de Junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

PORTARIA

PORTARIA N.º 222/2026-GP, DE 30 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apodi - Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao Senhor FRANCISCO VIANA DE PAIVA -TNM-1, Servidor Público da Câmara Municipal de Apodi-RN, no período de 1º de agosto a 30 de agosto de 2026.

Art. 2º - O que trata o art. 1º está de acordo com o art. 84, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 30 de julho de 2026.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Apodi

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 84306575

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

TERMO

Extrato do Segundo Aditamento de prazo Contratual da DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024.

Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo do contrato nº 17/2024, Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CFTV COM INSTALAÇÃO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 03 de junho de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 02 de junho de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 35771365

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

Extrato do Quarto aditamento de prazo Contratual do PP 02/2022.

Quarto aditamento de Prorrogação de prazo do PP 02/2022 Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN e a licitante F S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA E EM LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Segunda do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa até 30 de julho de 2027. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Areia Branca-RN, 20 de julho de 2026.

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 86536835

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, notebooks e computadores, bem como aquisição de suprimentos de informática, equipamentos, acessórios e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no valor total de R\$ 25.362,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Consta no processo administrativo, conforme o art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, como documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo nº 00987/2026.

(09.346.854/0001-07)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 008/2026

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa L C L DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.346.854/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, notebooks e computadores, bem como aquisição de suprimentos de informática, equipamentos, acessórios e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 25.362,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO: 11 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 7 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 15 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Hilderlandio Rodrigues Alves

VIGÊNCIA: 30/7/2026 à 31/12/2026.

Presidente da Câmara Municipal

DATA DA ASSINATURA.....: 30/7/2026.

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 73333404

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 07520411

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO Nº: 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: L C L DE AQUINO - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 30070001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que
estará recebendo propostas comerciais, para realização

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, até as 08h59min do dia 05 de agosto de 2026, com o seguinte Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Câmara Municipal de Encanto. O Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 30 de julho de 2026.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 84166644

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA

Portaria nº 013/2026/GP

Portaria nº 013/2026/GP
Paraú-RN, 30 de julho de 2026.

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sra. LAYANE MAYARA DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior, solteira, capaz residente e domiciliado no município de Parau/RN, portador do RG 004.199.653 e do CPF 124.582.894-01, que estava ocupando o cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO desta Câmara Municipal, do

quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Jane Meire Carvalho Dantas Nunes
Presidente - CMP

Publicado por: JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES
Código Identificador: 14770408

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04/2026 - Dispõe sobre a reassunção do Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN às funções administrativas e legislativas, em razão da interrupção da licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 04/2026 - CMF

Dispõe sobre a reassunção do Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN às funções administrativas e legislativas, em razão da interrupção da licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 03/2026, que formalizou o afastamento temporário do Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Manoel Pinto Neto**, em razão de licença para tratamento de saúde, bem como a assunção temporária da Presidência pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 - GAB. VMP, publicado na edição nº 2458 do Diário Oficial da FECAM, em 30 de julho de 2026, por meio do qual o Presidente licenciado informa encontrar-se em boas condições clínicas para o retorno às atividades parlamentares e administrativas, manifestando expressamente o interesse de interromper a licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde teve início em 26 de maio de 2026 e que o interessado comunicou seu retorno às funções de Vereador e Presidente da Câmara Municipal a partir de **1º de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florânia estabelece que a vedação à interrupção da licença antes do término do período concessivo aplica-se exclusivamente às licenças previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 17, **não alcançando a licença para tratamento de saúde prevista no inciso I do mesmo artigo**, razão pela qual é juridicamente possível sua interrupção mediante manifestação expressa do Vereador interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida, pela Mesa Diretora, a interrupção da licença para tratamento de saúde concedida ao Vereador Manoel Pinto Neto, em razão da manifestação expressa de vontade apresentada por meio do Ofício nº 02/2026 - GAB. VMP, nos termos do art. 18 do Regimento Interno.

Art. 2º O Vereador **Manoel Pinto Neto** reassumirá, a partir do dia **1º de agosto de 2026**, o exercício das funções parlamentares e da Presidência da Câmara Municipal de Florânia/RN, retomando integralmente as atribuições administrativas, legislativas e institucionais inerentes ao cargo.

Art. 3º Em decorrência da reassunção prevista no artigo anterior encerra-se, na mesma data, o exercício temporário da Presidência desempenhado pelo Vice-Presidente da Mesa Diretora, restabelecendo-se a composição originária da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026.

Art. 4º A reassunção de que trata este Ato fundamenta-

se na manifestação expressa do Vereador interessado e na interpretação conjunta dos arts. 17, inciso I, e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florânia, por não incidir, sobre a licença para tratamento de saúde, a vedação de interrupção antecipada prevista para as demais hipóteses de licença.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 30 de julho de 2026.

Ver. Jonacir Cosme de Araújo

Presidente em Exercício

Ver. Geovani Pereira Cruz

1º Secretário

Ver. Francisco Toscano de Medeiros

2º Secretário

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 14352783

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à PEDRO PEREIRA DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 103.400.014-45, para contratação de profissional de engenharia com registro em classe para elaboração de fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes aos serviços de reformas e ampliação da câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Acorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de julho de 2026.

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 00530246

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 105/2026 - CMM-GP - Dispõe sobre a concessão de férias o servidor FERNANDO FELIX DE MEDEIROS JUNIOR e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor FERNANDO FELIX DE MEDEIROS JUNIOR, matrícula nº 817, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO lotada no Gabinete do Vereador FAGNER LUIZ TEODOSIO DE OLIVEIRA, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 03/08/2026 A 01/09/2026
- Período Aquisitivo: 01/07/2025 a 01/07/2026.
- Retorno às Atividades: 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da
Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 70488045

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 106/2026 - CMM-GP - Dispõe sobre a concessão de férias o servidor CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 815, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERMO lotada no Gabinete da Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 03/08/2026 A 01/09/2026
- Período Aquisitivo: 01/07/2025 a 01/07/2026.
- Retorno às Atividades: 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da
Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 05657548

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 107/2026 - CMM-GP - Dispõe sobre a concessão de férias o servidor ROGERIO REGIO MENDONÇA NETO e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor ROGERIO REGIO MEDONÇA NETO, matrícula nº808, ocupante do cargo de "ASSESSOR DE MARKETING E DIVULGAÇÃO" lotada no Gabinete do Vereador MANOEL DA COSTA INACIO, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 03/08/2026 A 01/09/2026
- Período Aquisitivo: 01/07/2025 a 01/07/2026.
- Retorno às Atividades: 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 64046570

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2026 - CMM-GP - Conceder licença prêmio à servidora que especifica e dá outras providencias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno desta Casa Legislativa.

ROSOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 012 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos em Geral, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, com base no art. 76 da Lei Municipal nº 700/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

§ 1º - O período de gozo da licença será de 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 2022 a 2026.

§ 2º- A servidora devera retorna as suas atividades laborais em 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 30 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 40742083

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 109/2026 - CMM-GP - Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ALICE MARIA SIQUEIRA LINS DE SOUZA, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ALICE MARIA SIQUEIRA LINS DE SOUZA, matrícula nº 819, ocupante do cargo de "ASSESSOR PARLAMENTAR" lotada no Gabinete da Vereadora ERIKA BETANIA NOBRE TIBURCIO, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 03/08/2026 A 01/09/2026
- Período Aquisitivo: 01/07/2025 a 01/07/2026.
- Retorno às Atividades: 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 42874145

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 110/2026 - CMM-GP EMENTA - Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva JANEIDE DA SILVA RAMOS, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva JANEIDE DA SILVA RAMOS, matrícula nº 06, ocupante do cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS" o gozo de 30 (trinta) dias de férias, nos termos do Art. 76 da Lei Municipal nº 700/94 (Estatuto dos Servidores Públicos).

- Período de Gozo: 04/08/2026 A 02/09/2026

- Período Aquisitivo: 03/08/2025 a 03/08/2026.
- Retorno às Atividades: 03/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macau/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 02681084

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo administrativo supracitado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em favor da empresa Proxima Telecomunicações S.A., CNPJ: 40.120.343/0001-04, no valor global de 3.000,00 (três mil reais).

Ouro Branco/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Publicado por: José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 77728622

ORÇAMENTÁRIA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
EDITAL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO - 14ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DENTRO DO PERÍODO
ORDINÁRIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 14ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DENTRO DO PERÍODO ORDINÁRIO**

Convoca os senhores vereadores para a 14ª Sessão Extraordinária dentro do Período Ordinário da Câmara Municipal de Parelhas/RN no ano de 2026 para apreciação dos Projetos de Lei do Executivo em caráter de urgência/urgentíssima.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa, nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno, para a **14ª Sessão Extraordinária dentro do Período Ordinário, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 09:30h**, na Sede do Poder Legislativo, situado na rua Antônio Luiz dos Santos, nº 58, centro.

A sessão extraordinária terá como finalidade a deliberação sobre as seguintes pautas em caráter de Urgência/Urgentíssima:

1. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 038/2026, DE AUTORIA DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA** - Revoga a lei municipal nº 1033/2002 de 16 de dezembro de 2002; e dá outras providências.
2. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 039/2026, DE AUTORIA DO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA** - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DOS LIMITES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E PARA REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2026, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.859, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), E A LEI MUNICIPAL Nº 2.825, DE 02 DE JULHO DE 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).
3. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 040/2026, DE AUTORIA DO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA** - Institui a política de segurança alimentar e nutricional do município de parelhas/rn e dá outras providências.
4. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 041/2026, DE AUTORIA DO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA** - Autoriza o poder executivo municipal a celebrar acordo judicial nos autos do processo nº 0801021-39.2019.8.20.5123, e dá outras providências.
5. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 042/2026, DE AUTORIA DO EXMO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA** - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.888, DE 19 DE JUNHO DE 2026, PARA RETIFICAR A FONTE DE RECURSOS E A CLASSIFICAÇÃO

Registra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 30 de julho de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 71424320

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
20249009/24**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Pureza/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede à Rua Doutor Varela, n.º 94 - Centro - Pureza/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o Senhor Fabiano Silva do Nascimento, inscrito no CPF/MF nº 044.731.094-10, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Pureza/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa COMERCIAL IRMAS CAMARA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 13.078.707/0001-62, com sede à Rua Joel Cristino, n.º 56 - Centro - Pureza/RN - CEP: 59.582-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 022.618.724-10, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar até o dia 05 de junho de 2027 (05/06/2027), o prazo para execução do Contrato n.º 20249009/24, celebrado inicialmente em 11 de junho de 2024 (11/06/2024), oriundo do processo administrativo 05060001/24, Dispensa N.º 008/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, até o dia 05 de junho de 2027 (05/06/2027), a vigência do Contrato n.º 20249009/24, celebrado inicialmente em 11 de junho de 2024 (11/06/2024), oriundo do processo administrativo 05060001/24, Dispensa N.º 008/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 20249009/24, celebrado inicialmente em 11 de junho de 2024 (11/06/2024), oriundo do processo administrativo 05060001/24, Dispensa N.º 008/2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pureza/RN, em 04 de junho de 2026.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Contratante

COMERCIAL IRMAS CAMARA LTDA

LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF/MF: 022.618.724-10

Pela Contratada

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

Código Identificador: 32542324

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 045 de 2026

PORTARIA Nº 045/2026

“CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA STERFANYE CAVALCANTE NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das

diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da vereadora para participar da 4 Jornada de formação para Setor Público em João Pessoa-PB.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor, da vereadora STERFANYE CAVALCANTE NUNES a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos

acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

• Período: 31 de julho de 2026;

• Total de Diária: 01 (uma) diária;

• Valor Unitário da Diária: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

□ Valor a ser pago: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata

o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A vereadora beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado

à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013

- TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes 30 julho de 2026.

Francisco Miliano Barbosa Freitas

Presidente

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 27434344

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2026-GP

Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN pelo falecimento da Senhora Luzia Faustino Feliciano da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora LUZIA FAUSTINO FELICIANO DA SILVA, ocorrido em 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Senhora Luzia Faustino Feliciano da Silva era mãe do Senhor Elias Feliciano Sobrinho, conhecido como "Mersinho Sanfoneiro", ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por seu filho ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade da Câmara Municipal aos familiares e amigos da falecida;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias, no âmbito da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em razão do falecimento da Senhora LUZIA FAUSTINO FELICIANO DA SILVA, compreendendo o período de 29 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras existentes na sede do Poder Legislativo Municipal deverão permanecer hasteadas a meio-mastro.

Art. 3º O luto oficial de que trata esta Portaria possui caráter de homenagem, respeito e manifestação institucional de pesar, não implicando a suspensão das atividades administrativas essenciais da Câmara Municipal.

Art. 4º Na primeira sessão ordinária realizada após o recesso legislativo, será observado um minuto de silêncio em memória da falecida, com o devido registro em ata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 29 de julho de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 43574086

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO

12

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 45568838

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente
Laurentino Cruz/RN

DISTRATADO: Global RN Ltda - ME

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO DISTRATO

As partes identificadas e qualificadas resolvem pactuar de comum acordo e por conveniência administrativa, o DISTRATO a partir do dia 01.05.2026 do instrumento contratual nº 01/2024, oriundo da Dispensa Licitatória 01/2024 (2º termo aditivo publicado em 08.12.2025) que tem como objeto a contratação dos serviços de assessoria, consultoria e apoio na elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

CLÁUSULA II - DA AUSENCIA DE PENALIDADES

Em razão da natureza consensual do Distrato, não haverá aplicação de penalidades, multas ou indenizações a qualquer das partes.

CLÁUSULA III - DA AUSENCIA DE PENALIDADES

Em razão da natureza consensual do Distrato, não haverá aplicação de penalidades, multas ou indenizações a qualquer das partes, que os serviços foram efetivamente prestados e que não subsistem obrigações financeiras pendentes, dando-se quitação plena.

CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 472 da Lei Federal 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro)
- Art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos)

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratuais justas e acordadas, firmam o presente distrato com os seus

efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026, considerando-se o contrato definitivamente extinto para todos os fins.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de abril de 2026.

Vereador João Gonçalves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 85163773

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 023, EM 30 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulares à Servidora IASMIN ELOANY PEREIRA DO NASCIMENTO - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 14, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento formulado pela interessada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora IASMIN ELOANY PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Suporte Administrativo e de Serviços Diversos da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, referente ao período aquisitivo compreendido de fevereiro/2025 a janeiro/2026, para usufruir no período de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Publique-se.

Vereador João Gonçalves dos Santos

Presidente

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 46034645

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

DESPACHO

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO - INABILITAÇÃO DE EMPRESA PROPONENTE - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070001/26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -
DESCCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO DE EMPRESA

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Análise da compatibilidade do objeto social da empresa proponente com o objeto da contratação.

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de suporte administrativo na preparação e organização de documentos e gestão de processos administrativos vinculados à área contratual.

Durante a fase de análise da documentação apresentada pelos participantes, constatou-se que a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.611.310/0001-34, apresentou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constando a seguinte atividade econômica principal:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

Constatou-se, ainda, que suas atividades econômicas secundárias abrangem:

- ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
- ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS;
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;

- ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;
- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.

Verifica-se, portanto, que todas as atividades econômicas registradas pela empresa se encontram inseridas no segmento da saúde, voltadas à prestação de serviços médico-hospitalares, assistenciais e terapêuticos.

Por outro lado, o objeto da presente contratação possui natureza eminentemente administrativa, envolvendo serviços de assessoria administrativa, organização documental, gestão de contratos administrativos, atividades estas absolutamente distintas daquelas constantes no objeto social da empresa participante.

A Administração Pública deve observar rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com a seleção da proposta apta a atender integralmente ao interesse público.

A compatibilidade entre o objeto social dos participantes proponentes e o objeto da contratação, constitui requisito indispensável para demonstrar a aptidão jurídica para executar o objeto pretendido pela Administração.

Embora se saiba que o objeto social não precise reproduzir literalmente o objeto da contratação, exige-se que exista compatibilidade material entre a atividade empresarial registrada e os serviços a serem contratados, sendo legítima a inabilitação quando houver manifesta incompatibilidade entre tais objetos.

No caso concreto, a análise documental da empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, evidencia que nenhuma das atividades econômicas registradas guarda qualquer mínima relação, ainda que indireta, com o objeto da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, sendo claramente constatado que todas as atividades econômicas cadastradas estão integralmente direcionadas ao setor de saúde, inexistindo qualquer previsão que demonstre aptidão empresarial para a execução dos serviços administrativos, objeto desta contratação, onde a ausência dessa compatibilidade impede que a Administração reconheça a capacidade jurídica da empresa para executar o objeto pretendido, sendo cabível reforçar que não se trata de mera diferença de nomenclatura ou de descrição das atividades econômicas, mas o que se verifica é a absoluta dissociação entre o ramo de atuação da empresa e os serviços administrativos especializados pretendidos pela Administração, circunstância que inviabiliza seu prosseguimento no certame, independentemente do preço dos serviços que a mesma tenha apresentado como proposta, o que resta configurada a total ausência de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

aptidão jurídica e técnica para execução do objeto pretendido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 62, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório apta ao atendimento do interesse público, verificando ainda a disposição do Parágrafo Único, do Art. 26 da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, cuja norma regulamenta as suas licitações e Contratações, onde exige que haja compatibilidade do ramo de atividade com o objeto licitado para que seja atendida a habilitação jurídica,

DECIDO:

I - INABILITAR a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.611.310/0001-34, por ausência de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação exigido no presente processo, tendo em vista que suas atividades econômicas cadastradas se restringem ao ramo da saúde, inexistindo qualquer atividade relacionada aos serviços de suporte administrativo na preparação e organização de documentos e gestão de processos administrativos vinculados à área contratual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, uma vez que não basta ser pessoa jurídica constituída para executar os serviços, necessário se faz que a executora dos serviços pretendidos pela contratante tenha habilitação jurídica devidamente formalizada.

II - DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela referida empresa, independentemente do preço que foi ofertado, uma vez que o menor preço não vincula garantia para que a contratação seja efetivada se a proponente não demonstrou aptidão jurídica para atender aos requisitos indispensáveis para participação no presente procedimento de contratação;

III - Determinar o prosseguimento do procedimento, com a convocação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de julho de 2026.

Carla Fabrícia da Silva

CPF: 099.933.494-88

Agente de Contratação - Portaria 019/2026

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS
Código Identificador: 04317587

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

PORTARIA 044/2026

Portaria nº 044/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Touros. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor Joel da Silva Dias, Portador da Cédula de CPF - 124.XXX,XXX.XXX-38, do cargo de Chefe de Gabinete, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº 001/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Touros (RN), 30 de julho de 2026.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 80348722

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

PORTARIA 045/2026

Portaria nº 045/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Touros. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Art.1º - Exonerar o Senhor João Antônio Dias Cavalcanti, Portadora da Cédula de CPF - 073.XXX,XXX.XXX-01, do cargo de Chefe de Gabinete, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº 001/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Touros (RN), 31 de julho de 2026.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 42850156

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

PORTARIA 046/2026

Portaria nº 046/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Touros. Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor Sandson Felix de Lima, Portadora da Cédula de CPF - 112.XXX,XXX.XXX-83, para o cargo de Chefe de Gabinete, subordinado diretamente a Presidência desta Casa, criado pela Resolução nº 001/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Touros (RN), 31 de julho de 2026.

JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 53508784

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até Junho)

Página: 0001

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/ SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	47.579.480,68	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento	44.655.189,11	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	44.655.189,11	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	892.326,18	2,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%	2.679.311,35	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%	2.545.345,78	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF) - < 5,40%	2.411.380,21	5,40%
RESTOS A PAGAR	DISSPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR A INSCRITO EM EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2026 - HORA DA EMISSÃO: 08:46:46

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE

YOLANDO COSENTINO NETO
contador

CICERO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO
TESOUREIRO

GIOVANA CRISTINA DA SILVA RODA
CONTROLADORA

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 63602310

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até Junho)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.362,79	61.420,40	77.305,18	69.362,79	95.824,49	83.108,02	70.461,72
Pessoal Ativo	69.362,79	61.420,40	77.305,18	69.362,79	95.824,49	83.108,02	70.461,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.420,40	61.420,40	61.420,40	61.420,40	87.882,10	67.783,40	70.461,72
Obrigações Patronais	7.942,39	0,00	15.884,78	7.942,39	7.942,39	15.324,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	69.362,79	61.420,40	77.305,18	69.362,79	95.824,49	83.108,02	70.461,72

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até Junho)

Pag.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.549,87	72.998,34	72.549,87	73.244,91	74.137,80	892.326,18	0,00
Pessoal Ativo	72.549,87	72.998,34	72.549,87	73.244,91	74.137,80	892.326,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.979,00	62.519,33	61.979,00	62.519,33	63.318,21	784.123,69	0,00
Obrigações Patronais	10.570,87	10.479,01	10.570,87	10.725,58	10.819,59	108.202,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I)-(II)	72.549,87	72.998,34	72.549,87	73.244,91	74.137,80	892.326,18	0,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Serra de São Bento
Câmara Municipal de Serra de São Bento

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2026 (até Junho)

Página: 0003

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ROL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	47.579.480,68	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º da CF)	2.924.291,57	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel. à remun. agentes comun. de saúde e comb. endemias (CF, Art. 198 par. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	44.655.189,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	892.326,18	2,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.679.311,35	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.545.345,78	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	2.411.380,22	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspecto Informático - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 30/07/2026 - HORA DA EMISSÃO: 08:40:59

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
PRESIDENTE

YOLANDO COSENTINO NETO
contador

CI CERO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO
TESOUEIRO

GI OVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA
CONTROLADORA

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 40074252

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **TERMO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO TELEFONE: (84) 3262-2133 CNPJ: 08.587.271/0001-05
---	---

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	070700001
CREDOR:	GETULIO PEREIRA LIMA
CPF/CNPJ:	60.595.466/0001-09
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 34.224,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
OBJTIVO:	Prestação de Serviço em Confecção de Pannel em MDF Madeirado, para revestimento de parede. Os Móveis devem conter peças com encaixe perfeito e acabamento aprimorado, incluindo fornecimento de equipamentos e mão de obra para instalação no Plenário dessa Edilidade.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JOÃO CAMARA/RN, em 30 de julho de 2026.

PRESIDENTE

FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME

Publicado por:
FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 61642535

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **OUTROS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº **001/2026** AO
CONTRATO Nº **012/2025**, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A
EMPRESA 60.158.809 CARLOS EDUARDO
NOGUEIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **Alan Campos Alves**, CPF nº 092.457.544-13, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **60.158.809 CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA**, CNPJ nº 60.158.809/0001-78, com sede no Sítio Retiro, 431, Zona Rural, São Miguel/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Carlos Eduardo Nogueira da Silva, CPF nº 148.014.064-32, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **012/2025** oriundo da **Dispensa de Licitação nº 2025.04.04.0001/0011**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de **30/5/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O valor mensal do contrato, após o REAJUSTE, é de R\$ 3.453,16 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), e o valor global do contrato após o REAJUSTE é R\$ 41.437,92 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do REAJUSTE vigoram a partir de 3/7/2026.

2.3. Objeto da contratação após o REAJUSTE:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTE (R\$)	VALOR GLOBAL REAJUSTADO (R\$)
------	----------------------	--------------------------	------------	----------------------	-------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de São Miguel
CNPJ 08.393.126/0001-85
Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

1		3.300,00	4,641160	3.453,16	41.437,92
Total dos Serviços					41.437,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas ao REAJUSTE dos preços do contrato, será o valor mensal da contratação de R\$ 3.453,16 (três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual total de R\$ 41.437,92 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reajustados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada à seguinte dotação orçamentária 37 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto no inc. II do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

7.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Miguel/RN, 3 de julho de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL

CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA
SILVA

CNPJ 60.158.809/0001-78

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 33662652

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **DECRETO LEGISLATIVO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de Julho, 29, Centro, Afonso Bezerra/RN
<https://afonsobezerra.rn.leg.br/>

DECRETO Nº 7/2026

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 853/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000	11.000,00
---------------	--	-----------

Sub-Total:	11.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Suplementado:	11.000,00
------------------------------------	------------------

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.92.1.500.0000	11.000,00
--------------	--	-----------

Sub-Total:	11.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Reduzido:	11.000,00
--------------------------------	------------------

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Presidente da Câmara

AFONSO BEZERRA - RN, 30 de julho de 2026

Data: 30/07/2026 12:57:21

Data da emissão: 30/07/2026 12:57:21

AGILIBLUE Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 1 de 1
Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 11022617

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Praça Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 24.518.425/0001-55

PORTARIA Nº 08/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora ISLENE DANTAS GOMES, Cargo/Função de Assessora Parlamentar, existente no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Passagem/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Passagem-RN, 31 de julho de 2026.

José Luciano Silvestre

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

JOSE LUCIANO SILVESTRE

Código Identificador: 05861350

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - **TERMO**

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
Dispensa nº 2/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN, E A EMPRESA 59.082.028
LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO, NOS TERMOS
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua Alexandre Câmara, nº79, Centro, MAXARANGUAPE/RN CEP:59580-000, neste ato representada pela Presidente a Senhora **ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA**, portador do CPF nº 060.871.314-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **59.082.028 LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.082.028/0001-68, sediado(a) na R JUAREZ RABELO, 312, BARRA DO CUNHAU, CANGUARETAMA/RN CEP:59190000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.186.264-38, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 11/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 2/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de áudio, sonorização e insumos de instalação, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, visando à modernização e infraestrutura do sistema de som., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Som Mixer Digital Duonn Atrium 20 • Mínimo de 20 canais de entrada de áudio. • Interface digital intuitiva com tela colorida integrada. • Processamento de efeitos dinâmicos (reverb, delay), equalizador paramétrico por	Unid		01	8.250,0000	8.250,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

	canal e compressores independentes. • Conectividade USB para gravação/reprodução e saídas auxiliares configuráveis. • Tensão de alimentação: Bivolt automático (110V/220V).					
2	Caixa de Som Ativa (Amplificada) de 8 Polegadas • Alto-falante de graves (woofer) de 8" e driver de alta frequência (tweeter). • Amplificador interno classe D integrado. • Entradas combinadas (XLR/P10) e saída de linha (Line Out) para link de sinal. • Encaixe para pedestal e pontos de fixação suspensa (fly).	Unid		02	3.550,0000	7.100,00
3	Microfone Gooseneck (Pescoço de Ganso) Sem Fio • Haste flexível de alta resistência com cápsula condensadora de padrão polar cardioide. • Transmissão digital sem fio em frequência UHF estável, imune a interferências de celulares (blindagem RF). • Base de mesa com botão liga/desliga (Mute) e indicador LED de status de funcionamento. • Acompanha bases receptoras homologadas pela ANATEL, com saídas de áudio independentes e mixadas. Alimentação Recarregável: Funciona com baterias de longa duração. Acompanha o carregador correspondente, eliminando a necessidade e o custo constante com pilhas descartáveis.	Unid		05	1.430,0000	7.150,00
4	Conector/Pino XLR Fêmea de linha, com trava, contatos banhados ou niquelados para cabo de áudio balanceado.	Unid		20	26,0000	520,00

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

5	Conector/Pino XLR Macho de linha, acabamento profissional para cabo de áudio balanceado.	Unid	20	26,0000	520,00
6	Conector/Pino P10 macho, mono ou estéreo, profissional, de alta condutibilidade.	Unid	10	23,0000	230,00
7	Conector Speakon de linha (4 polos ou 2 polos), para conexão segura de caixas acústicas passivas.	Unid	04	23,0000	92,00
8	Conector/Pino P2 macho, estéreo, com acabamento metálico ou injetado de alta resistência.	Unid	03	23,0000	69,00
9	Cabo de Áudio Balanceado (blindado), bitola adequada para microfones e interligações de áudio profissional, alta imunidade a ruídos.	Metro	100	8,4000	840,00
10	Cabo PP 2x2.5mm² Flexível, isolamento 750V/1KV, para condução de energia elétrica ou interligação de potência de áudio.	Metro	50	12,3400	617,00
11	Solda em Estanho em fio, com fluxo, diâmetro adequado para montagem e soldagem de conectores eletrônicos/áudio	KG	01	150,0000	150,00
12	SUPORTE DE PAREDE	Unid	02	190,0000	380,00
Total do contrato em R\$					25.918,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 25.918,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MAXARANGUAPE/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

MAXARANGUAPE/RN, 29 de julho de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25,

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA

Presidente

59.082.028 LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO

CNPJ: 59.082.028/0001-68

LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 04547848

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - **TERMO**

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
Dispensa nº 3/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN, E A EMPRESA GTH SOLUCAO
E TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A **CAMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com endereço na Rua Alexandre Câmara, nº79, Centro, MAXARANGUAPE/RN CEP:59580000, neste ato representada pela Presidente a Senhora **ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA**, portador do CPF nº 060.871.314-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.642.966/0001-40, sediado(a) na R DOUTOR PAULO PINTO DE ABREU, 409, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59064360, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu(ua) REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) **CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.470.644-73, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Licitatório nº 12/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 3/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Votação Eletrônica e aplicativo mobile da câmara de vereadores de Maxaranguape/RN, contemplando implantação de Sistema Informatizado, Treinamento, Suporte Técnico e Licença de Uso., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de votação eletrônica com registro e exibição de documentos e assuntos em votação.	Mês		06	3.000,0000	18.000,00
2	Implantação, Treinamento e Capacitação Presencial Dos Usuários	SERV		01	3.000,0000	3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

Total do contrato em R\$	21.000,00
--------------------------	-----------

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2026.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.2.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.4. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

9.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

11.2.4.2. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2; as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, 48 para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

CNPJ: 12.749.115/0001-62

Rua Alexandre Câmara, 79 – Centro – Maxaranguape/RN – 59.580-000

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MAXARANGUAPE/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MAXARANGUAPE/RN, 29 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25,

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA

Presidente

GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 57.642.966/0001-40

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 18506068

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 037/2026

Caiçara do Norte/RN, 30 de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **meia diária** ao Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, **Wesley Moraes de Souza**, CPF nº **087.xxx.724-05**, para participação em reunião promovida pelo **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN)**, que tratará da possibilidade de formação de consórcio entre municípios para realização de concurso público, a ser realizada no dia **31 de julho de 2026**, às **09h00**, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Dr. Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º O valor da meia diária concedida será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e deslocamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY MORAIS
DE
SOUZA:087442724
05

Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Dados: 2026.07.30
15:49:19 -03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcaicaradonorte@gmail.com D www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 64006547

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 008/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa L C L DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.346.854/0001-07, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, notebooks e computadores, bem como aquisição de suprimentos de informática, equipamentos, acessórios e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10616 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU/H Especificações mínimas: novo, sem uso, com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação 220V, frequência de 60Hz, composto por unidade evaporadora interna de instalação elevada em parede (Hi-Wall) e unidade condensadora externa, acompanhado de controle remoto sem fio. O equipamento deverá possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do INMETRO/PROCEL, utilizando gás refrigerante ambientalmente adequado, bem como, no mínimo, funções de ajuste de velocidade de ventilação, modo sono (sleep) ou equivalente, ajuste automático de temperatura, movimentação automática do fluxo de ar (swing) ou equivalente, desumidificação, timer programável e filtro lavável removível. Manual do usuário em língua portuguesa, todos os	UND	2	3.760,00	7.520,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
2	10612 - Cabo HDMI. Especificações mínimas: Comprimento: 10 metros. 2.0. 4K	UND	2	89,00	178,00
3	10627 - Cabo auxiliar de áudio P2 x 2 RCA. Comprimento: 10m. serve para conexão de equipamento de áudio de notebook e outros aparelhos. conectores dourados e blindados para garantia contra interferências	UND	2	185,00	370,00
4	10628 - Cabo auxiliar de áudio. Tipo: P2 x P2. Comprimento: 10m. Conexões: P2 macho X P2 macho. Pontas de metal resistente e inoxidável	UND	2	185,00	370,00
5	10621 - Forno micro-ondas novo, sem uso, com capacidade mínima de 20L, na cor branca, alimentação elétrica em 220V, potência mínima de 700W Especificações mínimas: painel de controle eletrônico ou digital, prato giratório, funções mínimas de aquecimento e descongelamento, timer, iluminação interna, trava de segurança, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, devendo ser entregue em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.	UND	1	697,00	697,00
6	9440 - HD externo - Capacidade de armazenamento: mínimo de 1TB. Conectividade USB 3.0 ou superior. com cabo incluso.	UND	1	680,00	680,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

7	10625 - Impressora multifuncional nova, sem uso, do tipo jato de tinta, com funções mínimas de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de conectividade sem fio Wi-Fi integrada interface de hardware Ethernet para conexão em rede e conexão USB, resolução mínima de impressão colorida de até 4800 x 1200 DPI, resolução mínima de cópia em preto e branco de até 600 x 600 DPI, velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 5 PPM (páginas por minuto) em cores e 8 PPM (páginas por minuto) em preto e branco. Impressão automática frente e verso: não. alimentação elétrica bivolt, compatível com papel tamanho A4 ou superior, acompanhada de cabos, acessórios necessários ao pleno funcionamento, suprimentos iniciais do fabricante, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser entregue em embalagem original do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e conservação.	UND	1	1.199,00	1.199,00
8	10637 - Mini rack organizador de parede padrão 19", com altura mínima de 3U. confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, porta frontal com sistema de fechamento e chave, laterais removíveis ou sistema de fácil acesso para manutenção, abertura para passagem de cabos. Kit de fixação incluso	UND	1	435,00	435,00
9	10613 - Mouse - Cor: Preta. Com botões esquerdo, direito e central para rolagem. Conexão: USB	UND	5	25,00	125,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

10	7007 - Nobreak – Potência Máxima: 600va. Tomadas: no mínimo 4. Voltagem: Bivolt. Cor: Preto	UND	2	599,00	1.198,00
11	10624 - Notebook novo, sem uso, com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior. Especificação mínima: memória RAM mínima de 8GB, expansível, unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512GB, tela de 15,6 polegadas com resolução mínima Full HD, sistema operacional Windows devidamente licenciado, devendo possuir, no mínimo, 01 (uma) porta HDMI e portas USB compatíveis com periféricos, conectividade sem fio por Wi-Fi e Bluetooth integrados, webcam e microfone integrados, alimentação elétrica bivolt, acompanhado de carregador/fonte de alimentação compatível, bateria interna recarregável, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser entregue em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento e conservação.	UND	1	4.890,00	4.890,00
12	10622 - Projetor multimídia novo, sem uso, com tecnologia de projeção LCD ou DLP, resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD), brilho mínimo de 7.000 lumens. Especificação mínima: taxa de contraste mínima de 10.000:1, ajuste de foco manual, tecnologia de iluminação por lâmpada LED, alto-falante integrado com potência mínima de 5W, alimentação elétrica em 220V, devendo possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma)	UND	1	1.799,00	1.799,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	entrada USB, com capacidade de projeção compatível para utilização em ambientes institucionais, admitindo projeção a partir de distância mínima aproximada de 1,5m. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) cabo de força, 01 (um) cabo AV, 01 (um) cabo HDMI e 01 (um) controle remoto, em embalagem original do fabricante, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
13	10617 - Refil de tinta original para impressora Canon. Modelo: G3110. Frasco com 70ml. Cor: Preta	UND	3	89,00	267,00
14	10618 - Refil de tinta original para impressora. Marca: Canon. Modelo: G3110. Cor: Amarelo. Frasco com 70ml.	UND	2	77,00	154,00
15	10620 - Refil de tinta original para impressora. Marca: Canon. Modelo: G3110. Cor: Cyan. Frasco com 70ml.	UND	2	77,00	154,00
16	10619 - Refil de tinta original para impressora. Marca: Canon. Modelo: G3110. Cor: Magenta. Frasco com 70ml.	UND	2	77,00	154,00
17	6991 - Serviço de manutenção de impressora	SERVIÇO	10	180,00	1.800,00
18	10614 - Serviços de manutenção em computadores e notebooks - Especificação mínima dos serviços: formatação e reinstalação do sistema operacional; remoção de vírus, malwares e outros programas maliciosos. Reinstalação ou atualização de drivers corrompidos ou incompatíveis. Restauração de sistema e ajustes de configuração	SERVIÇO	10	80,00	800,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	para restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento				
19	10636 - Suporte de teto/parede para projetor - Especificações mínimas: Cor: branco ou preto. base giratório 360°. Engate rápido.	UND	1	169,00	169,00
20	6993 - Tinta para impressora Epson original - cor: black especificações: compatibilidade: 1110 / 1120 / 1200 / 1210 / 1220 / 1355 / 1365 / 1455 / 1555 / 1565 / 1375 / 1575 / 11300 / 1395 / 1495 / 1396 - tecnologia de impressão: jato de tinta; medidas: 70ml. Rendimento aprox.: 4.000 páginas	UND	2	69,00	138,00
21	6995 - Tinta para impressora Epson original - cor: magenta especificações: compatibilidade: 1110 / 1120 / 1200 / 1210 / 1220 / 1355 / 1365 / 1455 / 1555 / 1565 / 1375 / 1575 / 11300 / 1395 / 1495 / 1396 - tecnologia de impressão: jato de tinta; medidas: 70ml. Rendimento aprox.: 4.000 páginas	UND	2	69,00	138,00
22	6996 - Tinta para impressora Epson original - cor: yellow especificações: compatibilidade: 1110 / 1120 / 1200 / 1210 / 1220 / 1355 / 1365 / 1455 / 1555 / 1565 / 1375 / 1575 / 11300 / 1395 / 1495 / 1396 - tecnologia de impressão: jato de tinta; medidas: 70ml. Rendimento aprox.: 4.000 páginas	UND	2	69,00	138,00
23	9800 - Tinta para impressora Epson original do fabricante - cor: amarelo. Compatibilidade/modelo: 16270. Medidas: 70ml	UND	2	69,00	138,00
24	9798 - Tinta para impressora Epson original do fabricante - cor: black. Compatibilidade/modelo: 16270. Medidas: 70ml	UND	4	69,00	276,00
25	9799 - Tinta para impressora Epson original do fabricante - cor: ciano.	UND	2	69,00	138,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

	compatibilidade/modelo: 16270. medidas: 70ml				
26	9801 - Tinta para impressora Epson original do fabricante - cor: magenta. Compatibilidade/modelo: 16270. Medidas: 70ml	UND	2	69,00	138,00
27	10615 - Teclado sem fio, novo, de primeiro uso, com tecnologia de conexão via rádio frequência (rf) ou bluetooth, compatível com sistemas operacionais Windows e/ou Linux. Layout padrão abnt2 (português brasil), com teclas de fácil digitação, incluindo teclas de função (f1 a f12), teclas de controle de mídia e teclado numérico integrado, alimentado por bateria recarregável ou pilhas	UND	3	203,00	609,00
28	10623 - Tela de projeção retrátil, nova, sem uso, com dimensão mínima total de 203 x 156 cm, entre 90 e 100 polegadas, formato de vídeo 4:3, área de projeção na cor branca Especificação mínima: confeccionada em tecido do tipo matte-white, com área útil de projeção compatível com as dimensões do equipamento, estrutura retrátil de acionamento manual, sistema de trava para ajuste de altura, devendo ser entregue acompanhada dos acessórios necessários para instalação, em embalagem original do fabricante, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	690,00	690,00
Total Geral					25.362,00

AUTORIZO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



CÂMARA MUNICIPAL
CORONEL JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE

Hilderlandio Rodrigues Alves
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 72216430

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 066/2026
Em 30 de julho de 2026

Concede diária a servidora do Poder Legislativo Municipal para participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à servidora **LIZZIANE RAMOS DO RÊGO**, Assessora Jurídica, matrícula nº 137371-4, inscrita no CPF sob o nº 009.302.544-06, em razão de seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, em data de 02 a 05 de agosto do corrente ano, para participar de evento/curso denominado: **1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS PÚBLICAS DO PRÊMIO NORDESTE**, conforme documentação constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da viagem, a referida Servidora fará jus à percepção de **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em
30 de julho de 2026.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2026.07.30 16:28:23 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 25631032

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 067/2026
Em 30 de julho de 2026

Concede diária a Vereadora do Poder Legislativo Municipal para participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **03 (três) diárias** à Senhora **ÂNGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO**, Vereadora do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CPF sob o nº 057.153.254-39, em razão de seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, em data de 02 a 05 de agosto do corrente ano, para participar de evento/course denominado: **1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS PÚBLICAS DO PRÊMIO NORDESTE**, conforme documentação constante no respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da viagem, a referida Vereadora fará jus à percepção de **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84)/3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em
30 de julho de 2026.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2026.07.30 16:34:41 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84)/3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 84361030

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 068/2026
Em 30 de julho de 2026

Concede diária a servidora do Poder Legislativo Municipal para participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à servidora **MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA**, Tesoureira, matrícula nº 137373-0, inscrita no CPF sob o nº 761.512.804-82, em razão de seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, em data de 02 a 05 de agosto do corrente ano, para participar de evento/curso denominado: **1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS PÚBLICAS DO PRÊMIO NORDESTE**, conforme documentação constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da viagem, a referida Servidora fará jus à percepção de **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em
30 de julho de 2026.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2026.07.30 16:45:26 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 81346473

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 069/2026
Em 30 de julho de 2026

Concede diária a servidora do Poder Legislativo Municipal para participação em evento de capacitação e aperfeiçoamento profissional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias à servidora **LIDIANE VALÉRIA PINHEIRO FERREIRA**, Controladora, inscrita no CPF sob o nº 761.512.804-82, em razão de seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, em data de 02 a 05 de agosto do corrente ano, para participar de evento/course denominado: **1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS PÚBLICAS DO PRÊMIO NORDESTE**, conforme documentação constante nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes da viagem, a referida Servidora fará jus à percepção de **03 (três) diárias**, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em
30 de julho de 2026.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2026.07.30 17:16:43 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 86516058

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - **ERRATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

*Concede Títulos de Cidadania
Acariense no ano de 2026 e dá outras
providências.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Acariense no ano de 2026 aos seguintes agraciados, mediante indicações dos Vereadores e da Câmara Municipal de Acari:

Propositor(a)	Agraciado(a)
Câmara Municipal de Acari	Carlos Henrique Rodrigues da Silva
Júnior Buriti	Anderson Tavares de Lyra Antônio Luciano da Costa Brito Evaldo Gomes de Medeiros
Girlene Edson de Oliveira Amaro	Marcus Vinícius Pereira Júnior Maria Luciene de Pontes Célio José Vieira de Moura
Iara Cabral de Medeiros Silva	José Elson Marculino Maria da Paz da Silva Talita Rayza de Medeiros Silva
José Rivaldo Lima	Heider Alexandre Fernandes de Souza Julio Luiz Cavalcante Raphael Venâncio Cirne de Oliveira
Nenilvan Rodrigues Bezerra	Damiana Felipe dos Santos Luciana Medeiros Bezerra Max Marcondes Pinheiro de Andrade
Paloma Vitória da Silva Baracho	Adriano Bezerra de Moura Allan Luciano Bezerra da Silva Francisca Raquel Rufino
Rafael Bezerra de Brito Araújo	Agildo de Medeiros Júnior Andson Gabriel dos Santos Moreira Maria da Conceição Cavalcante da Silva
Rudyson Ric da Silva Santos	Hosana Barros Capuxú Iracema Emília da Silva Marcos Vinicius Oliveira Santos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Zuil Ribeiro da Silva

Glaucio Diniz de Medeiros Barbalho

Lucineide Luciano da Silva

Mézia Raiane de Araújo Coêlho

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 14 de julho de 2026.

PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454

Assinado de forma digital por
PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Dados: 2026.07.14 18:41:04 -03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Site Oficial: <http://www.acari.rn.leg.br>

E-mail: cma@acari.rn.leg.br

Publicado por:
Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 40865645

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2459

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.